



PROJETO DE LEI Nº 57 /2025.

Altera a Lei nº 2.918 de 2024 e abre crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual

A Câmara Municipal de Pompéu, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.918 de 22 de novembro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....

VII - Associação dos Produtores Rurais e Artesãos de Pompéu (APRAP), no valor de R\$ 15.000,00 (NR)

VIII - Associação de Horticultores Comunitário e Familiar de Pompéu, no valor de R\$ 15.000,00” (NR)

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, estabelecido pela Lei nº 2.920/2024, crédito adicional especial na importância de R\$30.000,00 (trinta mil reais) distribuído nas seguintes dotações:

02 08 30	SECRET. MUNIC. AGRONEG. COMERC. IND. MEIO AMBIENTE		
11.334.0026.1269	REPASSE PARA APRAP - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESÃOS DE POMPÉU		
962	3.3.50.41.00 501 070 000	Contribuições Outros Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 15.000,00 F.R.: 2 501 000
11.334.0026.1270	REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DE HORTICULTORES COMUNITÁRIO E FAMILIAR DE POMPÉU		
963	3.3.50.41.00 501 070 0000	Contribuições Outros Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 15.000,00 F.R.: 2 501 000

Art. 3º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 30.000,00 F.R.: 2 501 000
----------------------	----------------------------------

- PROTOCOLO -
Data: 30 / 05 / 2025
Ass.: [Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE POMPÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

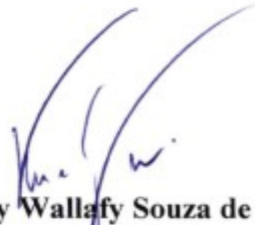
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao crédito especial autorizado no art. 2º, através de decretos, podendo criar, se necessária, categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, até o limite:

- I – do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II – do superávit financeiro;
- III – do valor autorizado no art. 2º, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;
- IV – da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei 2.676, de 20 de dezembro de 2021, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu 29 de maio de 2025.


Kenedy Wallafy Souza de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

MENSAGEM ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que altera o art. 1º da Lei nº 2.918/2024 e abre crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual, com a finalidade de viabilizar o repasse de recursos às associações representativas dos feirantes do Município de Pompéu.

A presente proposição objetiva o repasse do valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a título de contribuição, à Associação dos Produtores Rurais e Artesãos de Pompéu – APRAP e à Associação de Horticultores Comunitário e Familiar de Pompéu, sendo R\$ 15.000,00 para cada entidade. Ambas desenvolvem atividades de relevante interesse público, promovendo a agricultura familiar, o artesanato local, a segurança alimentar e o fortalecimento da economia solidária, além de incentivarem a comercialização direta de produtos no âmbito das feiras livres.

A medida fortalece a organização social e produtiva dos pequenos produtores e feirantes, fomentando o desenvolvimento local sustentável e garantindo condições mínimas para a continuidade das ações comunitárias voltadas à geração de renda, valorização da produção local e inclusão socioeconômica.

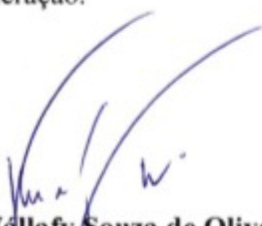
A proposta encontra respaldo na legislação orçamentária vigente e no Plano Plurianual 2022–2025, e está em conformidade com os princípios da administração pública, da legalidade, da economicidade e da responsabilidade fiscal.

Diante da importância da matéria e da necessidade de adoção das providências administrativas para a efetivação dos repasses, solicito a convocação de **Reunião Extraordinária** para análise e deliberação do projeto, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Pompéu, contando com o apoio desta Casa Legislativa para sua célere aprovação.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e a todos os demais membros desta Casa os meus mais elevados votos de apreço e consideração.

Pompéu, 29 de maio de 2025.

Atenciosamente,


Kenedy Wallafy Souza de Oliveira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ilmar Santiago Dutra
Presidente da Câmara Municipal de Pompéu - MG



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

OFÍCIO Nº: 11/2025 Sec. Municipal Agronegócio Comerc. Ind. Meio Ambiente

Pompéu – 23 de maio de 2025

À Câmara Municipal de Pompéu,

Sr.^a Presidente,

Encaminhamos à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente, destinado ao repasse de recurso financeiros à Associação de Horticultores Comunitário e Familiar de Pompéu e à Associação de Produtores Rurais e Artesãos de Pompéu (APRAP). Estas associações desempenham papel fundamental na organização e realização das feirinhas nas praças públicas, conhecidas popularmente como Feirinha da Agricultura Familiar.

A referida feirinha constitui importante instrumento de valorização da produção local, promovendo o contato direto entre produtores e consumidores, além de fortalecer a economia solidária e gerar renda para as famílias. O evento, que também contempla manifestações culturais e comercialização de artesanato e gastronomia regional, tornou-se símbolo de identidade e orgulho para a população pompeana. Considerando a relevância social, econômica e cultural da Feirinha da Agricultura Familiar, torna-se necessário o apoio institucional do Poder Público Municipal.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE GONZAGA DE PAULA

Data: 23/05/2025 15:52:42 -0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Alexandre Gonzaga de Paula
Secretario de Agronegócio, Comércio, Indústria e Meio Ambiente